

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro.
Florianópolis/SC - CEP 88015-130
Tel. (48) 3664-8739 / 3664-8740 / 3664-8742
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 1860/2021

PROCESSO SES 99334/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção da Estrutura da Caixa D'Água do Prédio da Diretoria da Vigilância Sanitária - DIVS, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min do dia 15/07/2021.

1 – PROPOSTA

1.1 – A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para compradireta@saude.sc.gov.br ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 – Centro – Florianópolis – SC.

1.1.1 – A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 – A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 – A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 – O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.2.1 – Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.2.2 – Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.2.3 – Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.2.4 – Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.4.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

1.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 – A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

1.6 – Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

1.7 – A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

2.2 – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

2.3 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;

2.4 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

3.3 – A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

3.5.3 – A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 – A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 – Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

3.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 – O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br.

3.11 – Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4 - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 08 de julho de 2021.

Núcleo de Compra Direta
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: GEOMA - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
 Edital nº: 1860/2021 Protocolo: SES 99334/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	050240001	<p style="text-align: center;">Conservação e manutenção predial (Por Serviço) Servicos de Manutencao Predial.</p> <p>Contratação dos serviços de manutenção da estrutura da caixa d'água do prédio da Diretoria da Vigilância sanitária – DIVS.</p> <p>SERVIÇOS INICIAIS: - Guincho elétrico de coluna, capacidade 400kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV. 80m²; - Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). 60m²; - Retirada de rufo/calha chapa galvanizada. 64m; - Retirada de telha metálica aluzinco trapezoidal. 98,60m²; - Retirada de telhamento de telha de fibrocimento. 40m²; - Lona plástica e proteção da cobertura. 98,60m²; - Carga manual e transporte entulho / caminhão 10km. 10m³.</p> <p>02 - Serviços Técnicos: - Lixamento manual em superfícies metálicas em obra. 98,60m²; - Raspagem de pintura antiga a oleo. 98,60m²; - Pintura com tinta alquidica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metalico executado em fábrica. 98,60m²; - Pintura Esmalte sintético superf. metálica - 2d + fundo. 98,60m²;</p> <p>03 - Coberturas E Proteções: - Cobertura com telha fibrocimento 6mm. 40m²; - Calha de alumínio corte 38. 12m; - Rufo de 50cm chapa de alumínio 0,7mm. 64m; - Cobertura com telha de aço zincado trapezoidal 0,5mm. 98,60m.</p> <p>04 – Revestimentos: - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aolição de primer asfáltico, e=3mm paredes e muretas. 20m².</p> <p>05 - Complementação Da Obra: - Limpeza permanente da obra. 98,60m².</p>	Serviço	1

1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a execução dos serviços a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 – Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 – A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
DIVS	Diretoria de Vigilância Sanitária	Av. Rio Branco, 152 Centro – Florianópolis –SC	(48) 3251-7960

2 – REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 – Juntamente com a proposta deverá constar também Atestado de Vistoria, conforme modelo do Atestado de Visita (Anexo II-A), a ser fornecido pela Gerência Administrativa ou Diretoria ou quem os substitua na Unidade Solicitante, conforme endereço acima;

2.1.1 – Durante a vistoria, a proponente tomará conhecimento das condições do equipamento, bem como de materiais necessários para a adequada realização do serviço;

2.1.2 – Fica definido como período de vistoria a data de publicação deste edital até a data prevista para o envio das propostas;

2.2 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação neste edital, ficando, contudo, as proponentes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar com a proposta a Declaração para opção de não-realização de vistoria (Anexo II-B);

2.3 – Para fins de julgamento da proposta de preços para execução de serviços, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta quando apresentada por pessoa física na condição de contribuinte individual da Previdência Social, inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/91, parágrafo 3º do art. 44 e art. 45 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

ANEXO II-A

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____ para fins da **Edital nº 1860/2021 – PSES 99334/2020**, cujo objeto é a **Contratação dos Serviços de Manutenção da Estrutura da Caixa D'Água do Prédio da Diretoria da Vigilância Sanitária - DIVS**, visitou nossa Unidade e verificou as condições, marca e modelo dos equipamentos hospitalares, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações estipuladas no Edital, bem como confirmou o serviço a ser executado.

Carimbo e Assinatura do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua

Data ____ / ____ / ____

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto do **Edital nº 1860/2021 – PSES 99334/2020, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Manutenção da Estrutura da Caixa D'Água do Prédio da Diretoria da Vigilância Sanitária - DIVS** e que encontro-me ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

(Localidade) _____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA 019/2021 - GEOMA (TR)

1. – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**contratação dos serviços de manutenção da estrutura da caixa d’água do prédio da Diretoria da Vigilância sanitária - DIVS**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Diretoria da Vigilância Sanitária conforme PSES nº 99334/2020.

1.2. - Especificação do Objeto:

CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	UN	Tipo fornec.	TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
050240001	<p>Conservação e manutenção predial (Por Serviço). Servicos de manutencao predial.</p> <p>Contratação dos serviços de manutenção da estrutura da caixa d’água do prédio da Diretoria da Vigilância sanitária – DIVS</p> <p>SERVIÇOS INICIAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Guincho elétrico de coluna, capacidade 400kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV. 80m - Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). 60m² - Retirada de rufo/calha chapa galvanizada. 64m - Retirada de telha metálica aluzinco trapezoidal . 98,60m² - Retirada de telhamento de telha de fibrocimento. 40m² - Lona plástica e proteção da cobertura. 98,60m² - Carga manual e transporte entulho / caminhão 10km. 10m³ <p>02 - Serviços Técnicos</p> <ul style="list-style-type: none"> -Lixamento manual em superfícies metálicas em obra. 98,60m² - Raspagem de pintura antiga a oleo. 98,60m² - Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metalico executado em fábrica. 98,60m² - Pintura Esmalte sintético superf. metálica – 2d + fundo. 98,60m² <p>03 - Coberturas E Proteções</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cobertura com telha fibrocimento 6mm. 240m - Calha de alumínio corte 38. 12m - Rufo de 50cm chapa de alumínio 0,7mm. 64m - Cobertura com telha de aço zincado trapezoidal 0,5mm. 98,60m <p>04 - Revestimentos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aolicção de primer asfáltico, e=3mm paredes e muretas. 20m² <p>05 - Complementação Da Obra</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpeza permanente da obra. 98,60m² 	Serviço /S	Único	R\$	ATIVO

1.3. - Resumo da Despesa:

Processo SES Nº:	00099334/2020
Despesa decorrente de:	(X) Contratação direta () Licitação () Registro de preço () Convênio () Aditivo a contrato () Outro
Existe contrato anterior:	(x) Não () Sim Nº contrato: Valor R\$ _
Valor da despesa: R\$	(x) Parcela única () Parcelado conforme cronograma
Período da despesa:	A partir da emissão da Ordem de Serviço conforme cronograma

2. - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Já houve conserto do telhado do prédio da DIVS através do PSES 193/2019, ocorre que o telhado começou a apresentar goteiras na Gerência – GEIMP que fica bem embaixo da caixa d'água, foi feito aditivo com impermeabilização do chão da caixa da estrutura e ralo durante a obra em 2019, porém os vazamentos continuavam, foram feitos vários contatos com a empresa Strehl e eles sempre muito prestativos, sempre que chamados, verificavam o local, só que foi constatado através da GEOMA que a estrutura é que pode estar causando infiltrações, portanto sanar este problema, solicitamos a manutenção de toda estrutura de metal onde fica a caixa d'água.

3. - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Sra. Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj, Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUVIS/SES, através da CI nº 394/2020 de 03/08/2020, solicita laudo técnico para estrutura da caixa d'água – Predio DIVS.

A inspeção do local ocorreu em 01/12/2020, às 14hs, com a presença Sr. Richard Nicolazzi Garcia da SES/DIVS/NAF, para que se possa emitir o parecer técnico.

O reservatório está localizada na cobertura da Diretoria de Vigilância sanitária com área de aproximadamente 9,00 m² e altura de 6,00 metros, sendo que as paredes e teto foram executadas com telhas aluzinco e piso (laje) em concreto armado onde apóia além do reservatório a cobertura da edificação. Dentro do reservatório encontra-se caixa de água de polietileno de 20.000 litros, com dimensões (3,25x3,55)m sendo apoiada em estrutura metálica gerando um peso de 278,1kg (caixa d'água vazia) e 20.278,10kg (caixa d'água cheia).



Figura 1- Estrutura de apoio ao reservatório de fibra de 20.000 litros

Foi constatado que a estrutura metálica possui alguns pontos de corrosão, principalmente em pontos onde há junção de perfis metálicos.



Figura 2 – Pontos de corrosão da estrutura metálica

A estrutura não apresenta manifestações patológicas que sejam indícios de risco de ruína ou colapso da estrutura iminente.

Porém, deve-se destacar alguns pontos que merecem especial atenção:

- Os pontos de corrosão encontrados em diversos elementos da estrutura são superficiais, porém devem ser tratados por apresentarem aumento exponencial, principalmente pela elevada classe de agressividade do ambiente em que a estrutura está inserida. Se tratados agora, os custos serão mais baixos, já que ainda não foi evidenciada a perda de seção dos elementos estruturais. Recomenda-se a limpeza total dos pontos de corrosão, preparo da base para receber pintura epóxi, ou equivalente, nas regiões tratadas. Para a estrutura no geral, onde não foram evidenciados pontos de corrosão, recomenda-se que seja realizada uma pintura convencional.
- Para a correção do acúmulo de água, a fim de evitar problemas de durabilidade, recomenda-se que calhas e rufos sejam instalados nas laterais da cobertura e seja feita uma análise da cobertura do reservatório.

Sugerimos que sejam realizados de forma imediata os serviços de recuperação e reparo das ocorrências apresentadas neste documento para que a funcionalidade e durabilidade da estrutura seja garantida e incrementada e que seja realizada uma nova vistoria na estrutura, após a conclusão das obras de finalização da estrutura e de reparos. Também é recomendado que no futuro seja elaborado um plano de manutenção da estrutura, contando com inspeções periódicas, que certamente irá contribuir para o aumento da vida útil da mesma e redução dos custos de manutenção.

As propostas elaboradas pelas empresas interessadas deverão conter detalhadamente todos os serviços necessários e completos para efetiva realização das tarefas, fundamentados em quantitativos de serviços propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, divididos em: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / UNIDADE / QUANTIDADE / VALOR DA MÃO DE OBRA / VALOR DO MATERIAL / PREÇO UNITÁRIO / PREÇO TOTAL.

Deve-se utilizar como referência de preços as tabelas de custos oficiais publicadas por órgãos públicos, tais como as do DEINFRA ou SINAPI/CEF ou os valores praticados no mercado devidamente comprovados. As propostas deverão estar devidamente assinadas pelos seus respectivos responsáveis legais.

Por fim, na hipótese de contratação de empresa, as notas deverão ser atestadas por servidor da unidade especialmente designado, mediante a efetiva conferência dos serviços a serem executados em conformidade com os requisitos do contrato, bem como da emissão, pela contratada, da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.

4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Qualificação técnica:

- Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, em vigor, com

validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

- Atestado de capacidade técnica da empresa comprovando ter executado obras com metragem de no mínimo metade da área construída.
- Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil ou arquiteto, o qual será obrigatoriamente o preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil ou arquiteto indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
 - b) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA e ou CAU deste mesmo engenheiro civil ou arquiteto que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência;

4.2 - Justificar a exigência:

Trata-se de edificação complexa, onde sua arquitetura e engenharia são especializadas com projetos e construções especiais. A área de uma edificação tem relação direta com a complexidade e a quantidade de sistemas necessários para um projeto adequado, conforme previsto nas normas técnicas (ABNT), instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), normas do Ministério da Saúde, orientações técnicas da Vigilância Sanitária, resoluções, pesquisas científicas e outras técnicas.

5. - DA ESTIMATIVA

5.1 - ORÇAMENTO:

A estimativa de custos é de R\$ 30.901,74 (Trinta Mil Novecentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
As informações estão detalhadas no documento listado abaixo que é parte integrante deste Termo de Referência:
-Estimativa de Custos – SICOPI 02/2021 e DEINFRA/2018

6. - OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS.

6.1 - Obrigações da contratada:

- 1- A Contratada se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato em perfeita harmonia e concordância conforme orçamento, parecer técnico e demais documentos integrantes deste Termo de Referência;
- 2- A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Reserva-se o direito da Secretaria de Estado da Saúde, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 3- A contratada deverá submeter à avaliação da fiscalização todos os materiais a serem instalados na obra. O não cumprimento destas exigências poderá acarretar em não aceitação por parte da fiscalização dos serviços ou dos materiais empregados em desacordo com o contrato.
- 4- É também obrigação da empresa contratada permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da SES.
- 5- O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. A SES, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 6- A contratada deverá entregar à contratante, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a execução da obra, devidamente quitadas e assinadas. No campo resumo deverá constar o número do contrato firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.
- 7- Responsáveis por execuções parciais de determinados serviços recolherão as respectivas ARTs, que poderão ser vinculadas à ART do responsável legal pela execução geral da obra;
- 8- A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante na execução dos serviços contratados; em especial aqueles decorrentes de vício e falhas nos termos do art. 69 da Lei n. 8.666/93.
- 9- A contratada deverá comunicar à contratante por escrito, toda e qualquer ocorrência inclusive de acidentes verificados durante a execução do Contrato.
- 10- A contratada deverá cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos das Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, bem como, Decreto Federal n.º 5.296/2004.
- 11- A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados

venham a causar diretamente ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando da realização dos serviços.

12- A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições mediante autorização formal da fiscalização;

13- Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens ou serviços, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações;

14- A Contratada deverá apresentar documento de indicação do preposto conforme modelo disponibilizado pela fiscalização. Na impossibilidade do preposto ser o principal responsável pela empresa, é nomeado um preposto, mediante procuração, que irá representar a empresa, receber as demandas da Administração, acompanhar a execução do objeto, anotar as ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas e solicitar à Administração providências a seu cargo;

15- Funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados, inclusive terceirizados;

16- Providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

17- Nos serviços passíveis de subcontratação as exigências serão similares aquelas da empresa contratada;

18- Apresentar todas a documentação listada em contrato para se proceder o pagamento das medições.

6.2 - Obrigações da Contratante:

1- A Contratante irá fornecer modelo da placa da obra e QR code para ser inserido na mesma;

2- A Contratante irá fornecer modelo de documento de indicação do preposto o qual será entregue no início da vigência do contrato pela Contratada;

3- A Contratante se compromete a liberar as frentes de trabalho disponibilizando os espaços físicos para perfeita execução do objeto contratado;

4- Prestar à empresa contratada toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5- Notificar por escrito à empresa contratada sobre a aplicação de qualquer sanção;

6- Fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente designados, a perfeita execução das obras e serviços, aplicando se necessário as penalidades previstas contratualmente e/ou em lei.

7- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato.

7. - RECURSOS

Origem dos Recursos: () TESOURO () FUNDO () CONVÊNIO () OUTRO () DEFINIÇÃO POSTERIOR	Dotação dos Recursos: () Conforme deliberação da gerência de orçamentos. () Recurso () COMPROVADO () NÃO ComPROVADO EM ___/___/___
Condições de Execução: (x) PARCELA ÚNICA () PARCELADO	

8. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.3. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9. - SANÇÕES DO CONTRATO

(x) CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 () OUTRO _____

10. - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

10.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: 1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

10.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- A estimativa de prazo é de 30 (trinta) dias

12. - CONDIÇÕES GERAIS

- Recomenda-se que licitação seja do tipo Convite

13. - GESTOR DO CONTRATO:

- Nome: Secretaria do Estado da Saúde
- Matrícula:

14. - FISCAL DO CONTRATO:

- Nome:
- Matrícula:

*Conforme Portaria de designação a ser publicada posteriormente.